EMENDA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº 024/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte:

EMENDA:

A Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, artigo 268 tem o seu parágrafo único, acrescido da alínea **"o"** com a seguinte redação:

"Art. 268 .....
Parágrafo Único .....
a) .....
•
•
•
n) ....."

o) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Sala das Sessões, 18 de março de 2008.

Rosangila Costa dos Santos

Alberto Moreira Jorge

Rosenildo Correa Viana

Alzenir Pereira Mello

Vereadores Autores

EXPEDIENTE
Em, 18 MAR. 2008

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
01/ABR/2008

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
29/ABR/2008

MVB

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camararioda sostras.rj.gov.br - e mail:camara@camararioda sostras.rj.gov.br